

PROJETO DE LEI N. 13.612/2015

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a aprovação de loteamentos para fins urbanos a serem executados no Município de Maringá.

Art. 1.º A aprovação de loteamentos para fins urbanos a serem executados no Município de Maringá, observadas as normas legais e os procedimentos administrativos pertinentes, dependerá de prévia e específica autorização legislativa.

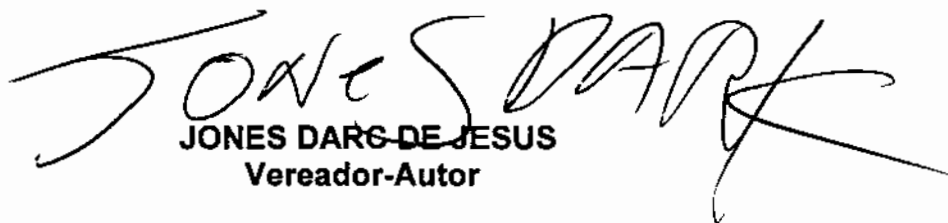
§ 1.º A autorização legislativa de que trata o *caput* se dará mediante lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

§ 2.º O projeto de lei visando à obtenção de autorização para o fim previsto no *caput* deverá ser instruído com cópias do projeto geométrico e do memorial descritivo do loteamento, que integrarão a respectiva proposição na forma de anexos.

Art. 2.º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o agente ou servidor público responsável às sanções previstas na legislação competente.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de setembro de 2015.


JONES DARG DE JESUS
Vereador-Autor